



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

**Edital Nº 018/2022**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS “MEU PRIMEIRO LIVRO”**



A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICO** o presente edital Seleção de Projetos Literários "MEU PRIMEIRO LIVRO" conforme a Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.



## 1. DO OBJETO

**1.1 O presente edital tem como objetivo** incentivar a produção literária no Município de Itajaí, por meio de apresentação de projetos literários na Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.

1.2 Constitui objeto deste edital a contemplação de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nas categorias constantes neste Edital, para o fomento da literatura para a edição de livros de autores da cidade de Itajaí.

1.3 O presente Edital visa contemplar 09 (nove) projetos dentre os selecionados, divididos da seguinte forma:

1.3.1 6 (seis) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.3.2 3 (três) cotas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1.4. Os projetos literários a serem publicados devem ser nas seguintes categorias (gênero) literárias, conforme descrito no art. 3º da Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021:

- I - crônica;
- II - conto;
- III - poesia;
- IV - novela;
- V - romance;
- VI - dramaturgia.

1.4.1 Não são considerados projetos para este edital livros cujo conteúdo seja técnico ou que não se enquadre como obra literária como: catálogos, livros de partituras, métodos de ensino, entre outros.

1.4.2 A publicação deverá ter tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares.



## **2. DO PROPONENTE E SUAS RESPONSABILIDADES**

- 2.1. Poderão concorrer ao edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária esteja contemplada setor artístico/cultural;
- 2.2. Os proponentes deverão ter residência e ou domicílio comprovada na cidade de Itajaí, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- 2.3. Inexistir obra publicada, mesmo e-book, de autoria do proponente.
- 2.4. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí.
- 2.5. O proponente deverá prever no projeto todo recurso aplicado ao desenvolvimento da publicação da obra, cronograma e serviços envolvidos. Aplicar os recursos recebidos, conforme descrição na planilha orçamentária apresentada.
- 2.6. O proponente responsabiliza-se pelo planejamento, execução e divulgação da obra premiada, ficando a encargo deste autorizações de órgãos estatais e de instituições representantes de direitos autorais, pagamento de todas as atividades propostas, sob pena de devolução dos recursos ou cancelamento do projeto.
- 2.7. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.
- 2.8. É vedada a participação neste edital:



2.8.1 Pessoas físicas integrantes da Comissão de Avaliação e seus parentes em primeiro grau, funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Cultural de Itajaí, bem como familiares em seu primeiro grau de parentesco;

2.8.2 Instituições de direito público;

2.8.3 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E PROJETOS**

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para avaliação. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

3.2. As inscrições serão realizadas de forma on-line através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br>

3.3. Material original a ser publicado no livro. Caso o proponente não possua diagramação ou boneco do livro, orienta-se que o texto seja digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaçamento entre linhas duplo; todas as margens 2,5.

3.4 Breve descrição editorial com número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão, formato, tamanho, cores, ou descrição conceitual.

3.5 Cronograma de elaboração do livro ou execução das etapas de impressão.

3.6 Currículo dos profissionais envolvidos no projeto.

3.7 Deverá conter na proposta do projeto, os detalhamentos inseridos no formulário digital:



## **Pessoa Física**

3.7.1 Cópia do documento de RG e CPF;

3.7.2 Certidão Negativa Municipal;

3.7.3 Certidão Negativa Estadual;

3.7.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.5 Cópias de comprovantes de residência dos últimos 3 anos (2020, 2021 e 2022), sendo um de cada ano.

## **Pessoa Jurídica (MEI)**

3.7.6 Cópia do documento de RG e CPF do Responsável pela Empresa/MEI;

3.7.7 Apresentação do Cartão CNPJ;

3.7.8 Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado MEI;

3.7.9 Certidão Negativa Municipal;

3.7.10 Certidão Negativa Estadual;

3.7.11 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

3.7.12 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



3.7.13 Cópias de comprovantes de residência dos últimos 3 anos (2020, 2021 e 2022), sendo um de cada ano.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 As inscrições de projetos serão realizadas de 20 de dezembro de 2022 até as 18h (horário de Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2023 pelo domínio <https://prosas.com.br>

#### 4.2 Cronograma

Inscrições	de 21/12/2022 até as 18h(horário de Brasília) do dia 06/02/2023
Resultado Preliminar dos aprovados	27/02/2023
Recursos	de 28/02 até 03/03
Resultado final dos aprovados até	13/03/2023

4.3 O prazo para conclusão e entrega do objeto do projeto literário não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses após o resultado final dos projetos aprovados.

4.4 Após a conclusão do projeto, o proponente deverá entregar na Fundação Cultural de Itajaí, o livro, a prestação de contas impressa em duas vias com relatório, transferências bancárias e notas fiscais de pagamento.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Pareceristas será composta por 3 (três) membros: 1 (um) parecerista da área de literatura, (1) integrante da Câmara Setorial de Literatura vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, 1 (um) membro da Fundação Cultural de Itajaí.

5.2 A Comissão será nomeada conforme portaria publicada no Jornal Oficial do Município.



5.3. A Comissão de Pareceristas obedecerá aos critérios conforme tabela descrita no item 5.9 e documentos exigidos em sua avaliação e considerações: relevância, viabilidade técnica, coerência entre cronograma e orçamento.

5.4 Os membros da Comissão de Pareceristas devem comprovar que não estão envolvidos nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados.

5.5 Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento do parecerista com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, estes serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário os recursos captados, com a devida correção monetária, atendendo às Leis vigentes do período.

5.6 Na avaliação dos projetos, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural observará pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Pareceristas, consultas jurídicas, fazendo ou não suas considerações e resolvendo, caso necessário, arbitrariedades.

5.7. A relação preliminar de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas deverá constar em publicação no Jornal Oficial do Município.

5.8. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 90 (noventa) dias úteis, salvo justificada necessidade.

5.9 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:



Nº	Critério	Pontuação
1	<b>Concepção</b>	<b>50</b>
	a) Narratividade e Uso da linguagem: habilidade em usar a linguagem e capacidade de contar uma história e apresentar ao leitor um forte subtexto;	0 - 20
	b) Criatividade e Originalidade: capacidade de lançar um novo olhar sobre o tema proposto pelo texto.	0 - 5
	c) Consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto	0 - 10
	d) Clareza e objetividade textual	0 - 10
	e) Projeto gráfico-editorial	0 - 05
3	<b>Abrangência</b>	<b>15</b>
	a) Definição, representatividade e coerência do público que o projeto abrange	0 - 05
	b) Apresenta estratégia de sustentabilidade, de forma geral, inclusive do próprio projeto.	0 - 05
	c) Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.	0 - 05
4	<b>Viabilidade técnica</b>	<b>15</b>
	a) Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado e são compatíveis com o projeto.	0 - 05
	b) Coerência da seleção dos profissionais com o projeto.	0 - 05
	c) Cronograma de ações projeto é viável no prazo proposto.	0 - 05
5	<b>Economia Criativa</b>	<b>10</b>
	a) Atende às diretrizes da Economia Criativa, gerando oportunidades de trabalho.	0 - 05
	b) Prevê estratégias de distribuição coerentes com o projeto, contribuindo para o acesso da população aos bens culturais.	0 - 05
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>90</b>

5.10 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 50 (cinquenta) e selecionados em ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 1.3.

5.11 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados integrarão a listagem como suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

5.12 Os projetos que não atingirem a nota de 50 (cinquenta) serão considerados como desclassificados.



## 6. DO RECURSO

6.1 Os proponentes que não tiverem aprovação ou considerados suplentes terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, para apresentação de recurso.

6.1.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br)

6.1.2 Na fase recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, como documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

6.2 Decorrido o prazo de apresentação do recurso, será feita análise da comissão e análise jurídica em até 06(seis) dias úteis dos recebimentos dos recursos.

6.3 Após a análise, a relação final de projetos aprovados, com as respectivas notas, será publicada no site da Fundação Cultural de Itajaí e publicada no Jornal Oficial do Município, não cabendo mais recurso.

6.4 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Jornal do Município e sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

## 7. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

7.1 Após a publicação do resultado final dos projetos aprovados, o proponente que teve seu projeto aprovado deverá apresentar os dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo endereço eletrônico [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br)

1- Conta Bancária em nome do Proponente	Informar Banco, agência, número da conta CPF ou CNPJ
---	--

## 8. PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO



8.1 Os projetos resultantes beneficiados por esta Lei devem constar na obra literária em sua capa ou contracapa e folha de rosto as logomarcas da Lei Meu Primeiro Livro, Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura de Itajaí, disponíveis no site da Fundação Cultural de Itajaí.

8.2 A divulgação da obra literária também deverá conter as mesmas logomarcas e é responsabilidade do proponente.

8.3 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.4 A Fundação Cultural de Itajaí deverá ser informada pelo menos 15 (quinze) dias antes do lançamento oficial do livro, o qual deverá ser feito na cidade de Itajaí, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da homologação do resultado definitivo da seleção.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação serão feitos por meio de conta bancária informada no projeto em nome do titular.

9.2 O pagamento será efetuado em até 45(quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final.

## **10. DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Como contrapartida os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí 5% (cinco por cento) do total de obras impressas, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca de Apoio do Centro de Documentação e Memória Histórica da Fundação Genésio Miranda Lins, à Biblioteca Pública Silveira Junior, Biblioteca Universitária Comunitária de Itajaí, os demais serão utilizados pela



Fundação Cultural para distribuição em estandes de eventos a que venham participar, promovendo a divulgação dos produtos e artistas da cidade.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com dias de antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 11.2 O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital “Meu Primeiro Livro” implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 11.3 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
- 11.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no Conselho Deliberativo da Fundação Cultural e Jurídico.
- 11.5 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam no direito de realizar diligências por meio de comunicações ou informações aos proponentes, por meio eletrônico e ou telefônico.
- 11.6 A eventual revogação ou prorrogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua total anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



- 11.7 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.
- 11.8 Dúvidas relacionadas a questões técnicas, bem como esclarecimentos podem ser solicitadas através do endereço eletrônico [meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br](mailto:meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br)
- 11.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar, fase de recurso e resultado final das propostas nos meios de comunicação da Fundação Cultural, Prefeitura de Itajaí e suas devidas publicações.
- 11.10 Não serão aceitas modificações ou substituições de documentação e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
- 11.11 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí, o direito de compartilhar o material de divulgação em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sendo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.
- 11.12 Fica eleito para dirimir qualquer dúvida ou litígio, referente ao presente edital o foro da Comarca de Itajaí-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12 - ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

ANEXO II – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Lauro Muller, 83 – Centro – Itajaí/SC  
CEP 88.301.400– Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



ANEXO III – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO;  
ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Itajaí, 21 de dezembro de 2022.

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações